

**DECRETO**

**Nº 6903/2017**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de intervenção viária e urbanística.*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Doutor Remo Corrêa da Silva, nº 07, de inscrição cadastral 3134.142.4145.0114.0000, com área de 300,00 m<sup>2</sup>, cuja Matrícula nº 38.223 consta como proprietário JOSÉ MANUEL GONÇALVES MÃO CHEIA, que se destinará para intervenção viária e urbanística, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** “UM TERRENO situado na Avenida Doutor Remo Corrêa da Silva, lado ímpar, correspondendo ao lote nº 7 (sete), da quadra XXVI (vinte e seis), do loteamento “Fazenda Outeiro”, iniciando –se no ponto 1, que fica na divisa do imóvel nº 420 da Avenida Vereador Antônio Januário do Nascimento, distante 36,02m (trinta e seis metros e dois centímetros) do alinhamento da Rua Maranhão; daí segue por 11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetros), pelo alinhamento da aludida Avenida Doutor Remo Correa da Silva, até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue pela distância de 30,04m (trinta metros e quatro centímetros), formando ângulo interno de 95° 44’ 25”, confrontando com o imóvel nº 403 da citada Avenida Doutor Remo Correa da Silva, de propriedade de José Manuel Gonçalves Mão Cheia, Claudio Huet de Bacellar e sua mulher Maria Inês Gonçalves Mão Cheia Bacellar, até encontrar o ponto 3, depois converge a esquerda e segue por 11,79m (onze metros e setenta e nove centímetros) formando ângulo interno de 90° 10’ 07”, dividindo com o imóvel nº 56 da Rua Minas Gerais, de propriedade da Comercial e Importadora São Sebastião Ltda, até encontrar o ponto 4;

daí vira novamente a esquerda seguindo pela distância de 31,27m (trinta e um metros e vinte e sete centímetros), formando ângulo interno de 89° 54' 36", dividindo com o imóvel nº 420 da Avenida Vereador Antônio Januário do nascimento, de propriedade da Mendes de Castro Empreendimento e Administração S/C Ltda, até encontrar o ponto 1, início desta descrição, formando com o aludido ponto , um ângulo de 84° 10'52" perfazendo a área de 362,08m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e oito decímetros quadrado)

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito